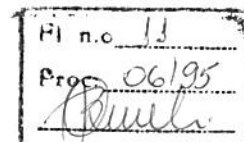




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



LEI Nº 140/95, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.995

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR CONCESSÃO E INVESTIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão e investimento de bolsas de estudos a alunos de nível universitário, residentes no Município de Tarumã.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, regulamentará através de Regimento os critérios para concessão de bolsas de estudos a alunos do Município de Tarumã.

Artigo 3º - A concessão de bolsa de estudos ocorrerá no limite máximo de até 80% (oitenta por cento), do valor da mensalidade do aluno beneficiado.

Artigo 4º - A concessão a que se refere esta Lei, será repassada ao aluno beneficiário até o dia 10 do mês subsequente, mediante a comprovação da quitação da mensalidade do mês anterior.

Artigo 5º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- | | |
|--------------|----------------------------------|
| 1. | Poder Executivo |
| 05. | Secretaria Municipal da Educação |
| 08. | Educação e Cultura |
| 47. | Assistência ao Educando |
| 2350. | Bolsa de Estudos |
| 2352.0024 | Auxílio Financeiro a Estudantes |
| (00189).3254 | Apoio Financeiro a Estudantes |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	12
Proc.	06/95
	<i>Bruhl</i>

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 01 de Fevereiro de 1.995.

[Signature]
Cecar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Fevereiro de 1.995.

[Signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS